



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos humanos e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Justiça e Violência.

DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES AOS ATENDIMENTOS AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS

Célia Maria Nascimento de Oliveira¹

Resumo: O presente estudo tem o objetivo de relatar as formas de atendimento e a necessidade da criação da Delegacia para as Mulheres vítimas ou em situação de violência no município de Manicoré, cidade que está no centro do Rio Madeira localizada a 390 quilômetros da capital do Estado do Amazonas Manaus. Uma vez que se sabe que essa situação de violência entre muitos casais faz parte do processo das relações de gênero e estando presente em todas as sociedades, e em Manicoré não é diferente. Por isso, faz-se necessário pesquisar a temática "da violência contra as mulheres aos atendimentos às vítimas de violência na delegacia do município de Manicoré Estado do Amazonas". Com isso, observou-se que os atendimentos às mulheres vítimas de violência naquele município de Manicoré necessita urgente de um espaço especializado ou a criação da própria delegacia para as mulheres que atendam exclusivamente somente elas, e que as mesmas sejam atendidas por profissionais qualificados e preparados para atender a demanda de mulheres vítimas de violência em Manicoré Amazonas. As categorias gênero, violência contra a mulher e delegacia de Manicoré são essenciais para desenvolver a construção dessa pesquisa. É fundamental aprofundar esse trabalho, como maneira de contribuir para a criação da delegacia para as mulheres vítimas de violência no município de Manicoré Estado do Amazonas. Para a indagação da problemática, fez-se necessário à pesquisa de caráter exploratório com perguntas abertas e fechadas ao delegado da comarca de Manicoré e à escrivã também funcionária pública do município pelo qual é responsável pelas escutas das mulheres vítimas de violência e faz seus respectivos registros e encaminhamentos quando necessários.

Palavras chave: Gênero. Violência Contra a Mulher. Delegacia de Manicoré.

Abstract: The present study has the objective of reporting the forms of assistance and the need to create a Police Station for Women Victims or in Violence in the Manicoré Municipality, a city located in the center of the Madeira River located 390 kilometers from the capital of the State of Amazonas Manaus. Since it is known that this situation of violence among many couples is part of the process of gender relations and is present in all societies, and in Manicoré it is no different. Therefore, it is necessary to research the theme of "violence against women to the victims of violence at the police station of the municipality of Manicoré State of Amazonas". With this, it was observed that the attendance of women victims of violence in that municipality of Manicoré urgently needs a specialized space or the creation of the own police station for women who exclusively attend only them, and that they are attended by qualified professionals and prepared to meet the demand of women victims of violence in Manicoré Amazonas. The categories gender, violence against women and the police station of Manicoré are essential to develop the construction of this research. It is essential to deepen this work, as a way to contribute to the creation of the delegation for women victims of violence in the municipality of Manicoré State of Amazonas. For the investigation of the problematic it was necessary to the exploratory research with open and closed questions to the delegate of the district of Manicoré and the clerk also public employee of the municipality which is responsible for the tapping of women victims of violence and makes their respective registration and referrals when needed.

Key words: Genre. Violence Against Women. Delegate of Manicoré.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal do Amazonas. E-mail: <celia_mani@hotmail.com>.

1. INTRODUÇÃO

Com as transformações das sociedades, as relações de gênero passaram a ser modificadas, possibilitando a inclusão das mulheres nos vários seguimentos, situação que ainda causa desconfortos e conflitos entre muitos casais, pois se sabe que infelizmente esses casos conflituosos são determinações do processo das relações de gênero, que nos acompanha ao longo dos anos por fazer parte do processo de socialização dos nossos antepassados.

Nesse sentido, Machado (1999) destaca que o termo gênero foi proposto para que as sociedades tenham alternativa para o termo sexo, pois homens e mulheres, masculino e feminino são categorias sociais historicamente produzidas, que não devem ser reduzidas a uma categoria biológica.

Por isso, faz-se necessário pesquisar a temática da violência contra as mulheres aos atendimentos às vítimas de violência na delegacia do município de Manicoré Estado do Amazonas, mais precisamente no Rio Madeira. Tendo em vista que a violência contra a mulher naquela localidade, além de ser intenso, não há estrutura física e nem profissional para amparar e proteger as mulheres que estão em situação de violência.

Diante da observação sobre os atendimentos às mulheres vítimas de violência naquela única delegacia do município de Manicoré, surgiu a indagação pela problemática. Sendo necessário fazer a pesquisa de caráter exploratório com perguntas abertas e fechadas ao delegado e à escrivã que faz o primeiro atendimento às mulheres em situação de violência no município de Manicoré que está localizado a 390 km da capital Manaus Amazonas (IBGE, 2018).

Nesse sentido, faz-se necessário trabalhar as categorias gênero, violência contra a mulher e delegacia de Manicoré, pois é com base nessas relações que se pode argumentar a construção dessa pesquisa. É fundamental aprofundar esse trabalho, como maneira de contribuir para a criação da delegacia para as mulheres vítimas de violência no município de Manicoré Estado do Amazonas e até mesmo criar outros mecanismos que possam amparar e proteger as mulheres em situação de violência.

2. DESENVOLVIMENTO

A desigualdade dos direitos entre os gêneros masculino e feminino ainda está muito presente em todos os lares, sendo necessário continuar insistindo em estudar e divulgar as formas preventivas da temática, pois se entende que é necessário ampliar e

explicar com mais frequência a importância da igualdade de gênero em todos os ambientes das sociedades. As mulheres nos dias atuais estão se empoderando sobre o que é esse fenômeno da violência de gênero, o qual viola seus direitos.

Nesse contexto, destaca Scott (1991, p. 14), “[...] o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, - é uma forma primeira de significar as relações de poder [...]”.

Visualiza-se que essa diferença existente entre os gêneros masculino e feminino vem acompanhando o tradicionalismo dessa concepção; muitos homens ainda pensam e agem de forma machista declarando-se que o homem deve estar com o poder sobre a mulher, passando a impor limites a ela, intitulado-se soberano entre as relações de poder, esquecendo-se que houve mudanças na relação de poder dos gêneros.

O mesmo autor Scott (1991, p. 14) pontua “[...] as mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas relações de poder, mas a direção da mudança não segue necessariamente um sentido único”.

Essa relação de poder e mudança deveriam estar sempre ligadas ao poder dos pares, tanto do homem como da mulher, assim os direitos seriam sempre iguais; em geral, essa teoria não funciona, onde o homem sempre detém o poder supremo.

Para Passos (2001, p. 21), “esse tipo de relação entre homem e mulher, baseado na “proteção” daqueles primeiros e na “invisibilidade” destas, demonstra o quanto a ideia de igualdade não incorpora a diferença”.

Pois se sabe que com as vivências cotidianas na família que seus integrantes vão absorvendo essa prática e aprendendo valores errados, pois a família significa um espaço em que o indivíduo constrói relações, formando assim os modelos de identificação a serem seguidos, uma vez que é importante frisar que os responsáveis pela família geralmente servem de modelo para os demais.

Matos (2000, p. 23) relata “os estudos de gênero têm se mostrado como um campo multidisciplinar, com uma pluralidade de interferências, na tentativa de reconstruir experiências excluídas [...]”.

Ademais, é na relação em família que ocorrem os fatos mais expressivos da vida das pessoas, tais como a descoberta do afeto, das subjetividades, da sexualidade, a experiência da vida, a formação da identidade social. A ideia de família refere-se a algo que cada um de nós constrói, repleta de significados afetivos, de representações, opiniões, juízos, esperanças, frustrações e violências.

Como destaca a Lei 11.340/2006, conhecida como Maria da Penha sobre as cinco formas de agressão classificadas como violência doméstica e familiar as quais são;

Violência psicológica: Causa dano emocional, diminuir a autoestima, prejudicar e perturbar o pleno desenvolvimento pessoal, degradar ou controlar comportamentos, ações, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento, tirando a liberdade de pensamento ou qualquer ação;

Violência física: Ofender a integridade ou a saúde corporal, bater, chutar, queimar, cortar, mutilar;

Violência moral: Ofender com calúnias, insultos ou difamação – lançar opiniões contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos;

Violência patrimonial: Reter, subtrair, destruir parcial ou totalmente objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos;

Violência sexual: Presenciar, manter ou obrigar a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou o uso de força que induza a mulher a se comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

As causas das agressões são várias e ainda têm a propriedade de atuar sobre uma ou mais vezes, causando profundos impactos nas relações sociais e afetivas das famílias que vivenciam em seu cotidiano levando a mulher a ser submissa, deixando de contribuir tanto em família, como em sociedade.

Como destaca Scott (1991, p.16) em seus estudos sobre relação de gênero e poder, “[...] é preciso pensar o efeito de gênero nas relações sociais e institucionais, porque essa reflexão não é geralmente de forma precisa e sistêmica. Mas a teorização do gênero -, é uma forma - de significar relações de poder – é um campo do qual o poder é articulado [...]”.

A mulher tem grande importância na família e na sociedade; hoje se tem uma realidade moral e social avançada com as relações de linhagem que está se tendo através dos estudos sobre a igualdade entre os gêneros, passando a mulher a assumir aos poucos seus espaços.

Com firme afirma a Lei Maria da Penha 11.340, de 07 de agosto de 2006, “toda mulher independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades”.

Com os direitos garantidos, as mulheres tornam-se mais fácil de viver sem violência, situação que lhes garante preservar sua saúde física e mental. Assim como também o seu aperfeiçoamento moral, intelectual, e social, como cidadã de direitos dentro das sociedades.

Embora o Brasil tenha um sistema de Políticas Públicas voltadas para as mulheres, com o aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha, que é um avanço no combate à violência contra a mulher. Além da proteção à mulher, ela cria mecanismo para coibir, prevenir e dar assistência à mulher vítima de qualquer tipo de violência.

Para Porto (2012, p. 11), “a violência é uma constante na natureza humana. - Este triste atributo parece acompanhar passo a passo a humanidade, como a lembrar,

a cada ato em que reemerge no cotidiano, nossa paradoxal condição, tão selvagem quanto humana”.

Nesse contexto, entende-se que o fenômeno da violência contra a mulher é uma brutalidade intensa que deixa marcas profundas, não somente na mulher, mas em todo seu grupo familiar.

“[...] A violência de gênero é uma forma de violência sofrida pelo simples fato de ser mulher. Não se distingue raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição. É produto de um sistema social e de dominação que subordina o sexo feminino (CAVALCANTE, 2012, p. 51)”.

Tal situação é visível em todas as sociedades, porém não impede que o homem deixe de ser agressivo com as mulheres, pois o mesmo não mede suas consequências, comete suas violências, e em muitos casos ainda contribuiu para novas agressões.

O G1.globo, Bueno e Lima (2019, 08/03, 05h00) informam que no Brasil “[...] a violência contra a mulher permanece como a mais cruel e evidente manifestação da desigualdade de gênero “[...]”.

De acordo com Narvaz e Koller (2006, p. 8), “violência é conhecida como todo tipo de violência que inclui membros do grupo familiar, sem função parental, que convivam no espaço doméstico, incluindo pessoas que convivam esporadicamente neste espaço”.

Enfatiza-se, ainda, que o homem machista acha que somente ele é detentor de direitos, passando o mesmo a se intitular dono de sua companheira, comportamento esse que é compreendido como violência contra a mulher e um ato criminoso. Pois isso também é retirada de autonomia e direitos de escolhas.

O jornal G1.globo, Bueno e Lima (2019, 08/03, 05h00) informam;

Nos últimos 15 anos, a violência contra a mulher passou a fazer parte do debate público como prática que não deve ser tolerada ou legitimada. Nesse período, o arcabouço legal veio como fogo no enfrentamento aos diferentes tipos de violência contra a mulher, foi se considerando como exemplo com a Lei Maria da Penha em 2006 [...].

No Estado do Amazonas, coube a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SEAS coordenar, executar, acompanhar e avaliar a efetiva aplicação das políticas públicas para as mulheres, articulando, integrando a averiguação de denúncias e compartilhando entre as diversas instâncias envolvidas todas as formas de agressões contra a mulher.

De acordo com o Jornal do Amazonas G1 (01/12/2018, 00:27) “diariamente, uma média de 50 casos envolvendo violência doméstica são registrados na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher-DECCM em Manaus”.

Entende-se nesse contexto que ainda são muitas as mulheres que continuam vivendo essa lamentável situação de violências por parte de seus companheiros; observa-se que é uma realidade muito frequente e preocupante para os governantes.

O Jornal do Amazonas G1 (01/12/2018 00h27) ainda afirma que “somente de janeiro a outubro do ano de 2018, foram contabilizados 16,2 mil ocorrências em que as mulheres foram vítimas”, isso somente em Manaus capital do Estado do Amazonas.

A violência contra a mulher nos dias atuais ainda é preocupante; mesmo com os vários mecanismos de coibição nas mídias das sociedades, esses crimes agressivos ainda são corriqueiros entre os cônjuges manauaras.

Em Manicoré, município a 390 quilômetros da capital do Estado do Amazonas Manaus, os crimes de violência contra a mulher não são diferentes, situação que aflige a vida de muitas mulheres principalmente no final de semana, como afirma o delegado da polícia civil do município de Manicoré em entrevista no dia 22/04/2019, quando lhe foi perguntado com que frequência são registrados os casos de violência? “As mulheres vítimas de violência doméstica procuram a delegacia, mas nos fins de semana para fazerem seus registros de violência sofrida por seus companheiros”.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE, 2019), o Município de Manicoré tem sua “população estimada, em 2018, de 54. 907 habitantes. Localiza-se a 390 km da capital do estado à margem direita do Rio Madeira; sua população está dividida entre a zona rural e a cidade”.

A população de Manicoré é conhecida no Rio Madeira como bacuraus, por que no passado, século XIX, havia muitas aves dessa espécie de fácil acesso aos poucos moradores que residiam no município, nos dias atuais não se encontram mais. A população aumentou imensamente, e, com isso, começaram a surgir os vários casos de violência contra a mulher na cidade dos bacuraus.

Por não haver no município de Manicoré uma delegacia especializa para atendimento às mulheres vítimas de violência, as mesmas são atendidas na delegacia geral do município que, de acordo com o delegado, esses atendimentos são feitos pela escritã Elida que também é formada em serviço social.

Em entrevista a Elida (2019, 22/06/2019), lhe foi perguntado qual o perfil socioeconômico das mulheres que registram Boletim de Ocorrência; a mesma respondeu: “Todas as mulheres que nos procuram para fazerem registro das violências sofridas são as casadas ou as que têm um companheiro; todas, sem exceção, são de baixa renda”.

Assim, percebeu-se que nem todas as mulheres daquele município que são agredidas por seus pares, seja companheiro ou não, são intimidadas por alguma razão e não procuram a delegacia para registrarem as violências sofridas.

Sendo assim, Cavalcante (2012, p. 29) argumenta sobre a importância das mulheres de todas as classes sociais de Manicoré procurarem a delegacia para fazerem seus registros de ocorrência. Por que “a cada ano, a violência abrevia a vida de milhares de pessoas em todo o mundo e prejudica a vida de muitas outras”.

Pois, mesmo sabendo que a violência contra a mulher seja punível, ainda assim muitos homens não se intimidam, e continuam praticando suas agressões em qualquer lugar e de todas as formas. Seus atos agressivos são banais que causam dor e sofrimento para as mulheres e seus familiares.

Quando perguntado sobre a faixa etária e os motivos mais frente das mulheres atendidas na delegacia de Manicoré, Elida (22/06/2019) respondeu:

A faixa etária é entre 20 e 40 anos. Os registros com mais frequência são feitos no começo da semana especificamente na segunda-feira, por que as violências acontecem nos finais de semana sexta, sábado e domingo, e como os atendimentos são registrados na semana nos horários comerciais de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, com isso a demanda é grande na segunda.

Diante desses fatos, tem-se a convicção que a cidade de Manicoré necessita urgente da implantação de uma Delegacia Especializada em Crime Contra a Mulher, pois são visíveis que as agressões violentas contra elas acontecem todos os dias em qualquer horário e lugares, e é sabido também que se o criminoso não for pego em flagrante ele não responderá nenhum processo de agressão no devido lugar onde ficam os criminosos, e sim em total liberdade, situação que pode fazer com que o agressor volte a praticar seus crimes sem nenhum impedimento.

Para Cavalcante (2012, p. 51) “a violência contra a mulher precisa ser encarada como um problema complexo e sério que aflige a humanidade, com graves consequências para as mulheres -, comprometendo o seu pleno desenvolvimento”.

As consequências das violências contra as mulheres em sua maioria deixam marcas profundas criando imensas cicatrizes que muitas vezes nem o tempo pode apagar, pois são dolorosos os conflitos vivenciados. E para as mulheres vítimas de violência em Manicoré é bem pior.

Conforme revela Elida (22/06/2019) quando responde sobre o quadro da equipe multiprofissional que há na delegacia para atender a população;

A equipe é composta por 15 profissionais, sendo: 01 Delegado da Polícia Civil, 01 Escrivã da Civil, 02 Estagiários do Município, 03 Agentes Administrativos funcionários do município 04 Guardas Municipais e 04 Investigadores da Polícia Civil.

Durante observação na delegacia do Município de Manicoré, percebeu-se que todos esses profissionais citados acima pela escrivã nenhum está preparado adequadamente para trabalhar com mulheres vítimas ou em situação de violência, uma

vez que se sabe que esse fenômeno da violência de gênero é um conflito delicado, o que requer não somente uma estrutura física, mas também humana.

3. CONCLUSÃO

Pode-se considerar que com a pesquisa faz-se necessário fazer inúmeras mudanças no Município de Manicoré em relação às Políticas Públicas para atender às Mulheres Vítimas de Violência naquela localidade. Pois se sabe que as violências se manifestam de várias formas e nos mais diferentes níveis de variedades em todas as classes sociais, por ser uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres.

Hoje, as mulheres em sua totalidade não se deixam mais intimidar por seus cônjuges, estão sempre em busca do melhor, e perceberam que fazendo os registros das agressões sofridas as mesmas podem diminuir, pelos criminosos terem receios às punições que lhes serão aplicadas.

Por não haver atendimento 24 horas na delegacia do Município de Manicoré para fazer os Registros das Ocorrências, por não haver trabalhos preventivos sobre violência de gênero pelos órgãos existentes, por não haver profissionais exclusivamente qualificados para atender a demanda do município, e principalmente por não haver um local específico para receber, acomodar, acompanhar, prevenir e proteger as mulheres vítimas ou em situação de violência doméstica. Há a necessidade da criação da Delegacia Especializada em Crime Contra a Mulher ou um local adequado separadamente dos outros crimes.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **LEI MARIA DA PENHA, 11.340 de 07 de agosto 2006**. Delegacia Especializada em Crimes Contra a mulher (DECCM). Jornal dez minutos, Anne, bezerra 2015.

CAVALCANTE, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência doméstica contra a mulher no Brasil. Análise da Lei “Maria da Penha”, Nº 11.340/06**. 4º Edição. Editora. Juspodivim, 2012.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. Marina de Andrade Marconi. 5. Ed. São Paulo: Atlas 2007.

MATOS, Maria Izilda. História das Mulheres e Gênero: uso e perspectiva. In: PISCITELLI: Melo Hildete Pereira; MALUF, Sônia Weidner; PUGA, Vera Lúcia (Org.). **Olhares feministas**. Brasília: Ministério da Educação; UNESCO, 2009.

PASSOS, Elizete Silva. As políticas e os saberes: a construção dos gêneros nas universidades do Norte e Nordeste e as repercussões nos campos sociais e político. In: FERREIRA, Mary; ÁLVARES, Maria Luiza Miranda; SANTOS, Eunice Ferreira dos (Organizadoras). **Os saberes e os poderes das mulheres: a construção do gênero**. São Luís: EDUFMA/Núcleo Interdisciplinar de estudos e Pesquisas Mulher, Cidadania e Relações de Gênero; REDOR, 2001.

PORTO, Pedro Rui da Fontura. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei 11.340/06: análise crítica e sistêmica**. 2. Ed. Rev. e atual. Porto alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

MACHADO, Leda Maria Vieira. **A incorporação de gênero nas políticas públicas**. São Paulo: Annablume, 1999. p. 15.

MORGADO. Mulheres em situação de violência doméstica: limites e possibilidades de enfrentamento. In: BRANDÃO, E. P.; GONÇALVES, H. S. (Orgs). *Psicologia Jurídica no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Summus, 2005. p. 309-339.

NARVAZ, Martha Giudice. KOLLER Sílvia Helena. **Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades as sujeitadas**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). V. 37, n. 1, pp. 7-13, Jan. /abr. 2006.

SAFFIOT, Heleieth Lara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente).

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Traduzido por Ângela Araújo e Lucelena Alves de Oliveira. Recife: SOS corpo, 1991.

SOARES, B. M. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira (1999).

SITES CONSULTADOS

JORNAL DO AMAZONAS.

<https://G1.globo.com/am/amazonas/noticia/2018/12/01/manaus-registra-em-media-50-casos-de-violencias-domestica-por-dia-diz-policia-civil.ghtml>. Acesso em: 30 abr. 2019, as 12:30.

JORNAL O GLOBO. <https://G1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/03/08/dados-de-violencia-contr-a-mulher-sao-a-evidencia-da-desigualdade-de-genero-no-brasil.ghtml>. Por Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima, Diretores do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Acesso em: 15 jun. 2016, as 19:40.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatista.
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Manicor%C3%A9#Hist%C3%B3ria>. Acesso em: 23 jun. 2019, as 12:26 horas Manaus.